



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 21209.000199/2007-94
UNIDADE AUDITADA : CONAB SEDE SUREG GO
CÓDIGO UG : 135141
CIDADE : GOIANIA
RELATÓRIO N° : 190677
UCI EXECUTORA : 170200

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/GO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190677, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Superintendência Regional da CONAB em Goiás.

I - ESCOPO DOS EXAMES

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças

e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU-47/2004 e pela DN/TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN/TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I, efetuamos as seguintes análises:

5.1 ITENS REL AUDITORIA GESTÃO NÃO SIMPLIFICADO

Em que pese a Superintendência Regional da CONAB em Goiás - SUREG-CONAB/GO, Unidade Gestora de código SIAFI 135141, Gestão 22211, ter realizado despesas no montante de R\$ 17.709.023,41 no exercício de 2006, o valor total do ativo contemplou a quantia de R\$ 397.098.772,51, obtido no Balanço Patrimonial de 2006, propiciando que o processo de prestação de contas fosse apresentado na forma não simplificada, de acordo com o estipulado no artigo 3º, § 2º, inciso II da Decisão Normativa TCU nº 81, de 06/12/2006.

5.2 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Foi analisada a consistência das metas propostas e executadas, ocasião em que foi evidenciado que o resultado da gestão das unidades da CONAB são apurados de forma corporativa, englobando toda a estrutura da Entidade. Dessa forma, não há indicação, à nível regional, das metas, impossibilitanto, dessa forma, proceder à avaliação dos resultados obtidos pela Unidade no exercício de 2006, sob os enfoques de eficácia, eficiência, economicidade, qualidade e efetividade.

Verificamos também a estrutura regimental da Entidade, abordando, entre outros tópicos, a missão institucional, os objetivos e as competências.

5.3 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Analisamos o Relatório de Gestão de 2006 da CONAB-SUREG/GO e observamos que não foram apresentadas pela Entidade informações individualizadas sobre a gestão, nem tampouco sobre os indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional, o que inviabilizou aferir a consistência e confiabilidade desses indicadores.

5.4 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Constatamos que, no âmbito da CONAB-SUREG/GO, houve a formalização de 4 (quatro) convênios no exercício de 2006, sendo 02 (dois) oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, como órgão concedente e a CONAB/Matriz, como convenente, havendo a efetiva participação das Superintendências Estaduais, entre elas a SUREG/GO.

Verificamos, ainda, a celebração de outros 2 (dois) convênios, tendo a CONAB-SUREG/GO como concedente dos recursos, firmados, respectivamente, com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ/GO e com a Fundação Aroeira/Universidade Católica de Goiás - UCG.

Cabe destacar que não houve desembolsos financeiros em 2006 para a realização das ações contempladas nesses convênios.

5.5 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Foram realizadas, durante o período de janeiro a dezembro de 2006, os seguintes procedimentos licitatórios, e demais itens decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme se segue:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Qtde. no exercício	Valor (em R\$)
Dispensa	117	381.099,28
Inexigibilidade	04	580.246,25
Convite	01	59.930,04
Tomada de Preços	02	234.925,24
Concorrência	-----	-----
Pregão Presencial	-----	-----
Pregão Eletrônico	01	131.486,53
Total - R\$		1.387.687,34

Fonte: Quadro elaborado pelo S ETAD/GEFAD/SUREG/GO

A Unidade, no decorrer do exercício em análise (2006), realizou várias dispensas de licitação para aquisição de bens e serviços.

Constatamos que nas dispensas de licitação, realizadas a cargo do Setor Administrativo - SETAD/SUREG/GO, para aquisição de bens em geral, e na contratação de prestadores de serviços, em alguns casos detectados no decorrer de 2006, caracterizou-se o parcelamento de despesas, visto que o somatório das aquisições ultrapassa o valor estipulado para dispensar uma licitação, contrariando dessa forma a legislação que regulamenta a matéria.

Recomendamos, assim, que fossem observados os limites estabelecidos para cada modalidade de licitação, visando atender ao que determina a legislação vigente.

Levando-se em consideração a análise procedida em alguns dos instrumentos contratuais pactuados pela Entidade no que se refere à formalização e execução, foram constatadas diversas impropriedades, que foram registradas no tópico 4.1.1.1 do Anexo I ao Relatório.

Com relação à contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados no âmbito da SUREG/GO, constatamos a inexistência de critérios objetivos visando aferir a real capacitação dos profissionais contratados, além da ausência de efetivo acompanhamento de sua execução, pela CONAB, o que redundou em inadimplemento de cláusulas contratuais pela empresa contratada. Restou ainda patente, a ineficácia concernente à apuração de irregularidades ocorridas na Entidade, tal como a decorrente de perdas de mercadorias estocadas, no qual não houve a devida apuração quanto aos efetivos responsáveis e, por consequência, nenhuma imputação de responsabilidade a quem de direito.

Foram ainda analisados os procedimentos que resultaram na realização de despesas oriundas de inexigibilidade de licitação, ocasião em que constatamos que a Unidade restringiu-se a executar as despesas enquadradas nessa situação, sem se atentar para o cumprimento das disposições prescritas no art. 25, mais precisamente no inciso I e no § único, ambos da Lei nº. 8.666/93.

5.6 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A partir de dados constantes no Relatório do Gestor, da documentação apresentada e das verificações efetuadas, constatamos, por análise comparativa, que o quantitativo de funcionários cedidos, base dezembro/2006, informado pela Entidade, está divergente dos registros do SIAPE, evidenciando, portanto, falha no controle cadastral desses funcionários.

Visando regularizar tal situação, a Unidade entrou em contato com a GEPES-Matriz, responsável pelo controle, que informou que está providenciando um levantamento da situação, em nível nacional, para solicitar a regularização junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Constatamos também que a Entidade possuía, em dezembro de 2006, 85 (oitenta e cinco) servidores cedidos. Da análise amostral realizada, constatamos ocorrência de cessão de funcionários para órgão estadual, extrapolando prazo previsto. Além disso, verificamos pendência de resarcimento à CONAB por funcionários cedidos a órgãos estaduais e municipais, sendo recomendado à auditada observância ao Decreto nº 4.050, de 12.12.2001.

As análises correspondentes estão registradas em tópicos específicos do Anexo I a este Relatório.

5.7 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Não compete à SUREG/GO e sim à CONAB/Matriz manter sob a sua responsabilidade toda documentação relacionada com os repasses de contribuição à previdência privada dos seus empregados optantes, no caso específico destinados à CIBRIUS (Instituto CONAB de Seguridade Social), de acordo com a informação constante da Carta - CT SUREG/GO nº. 1.877, de 23/03/07, subscrita pelos Srs. Superintendente Regional e Gerente Administrativo e Financeiro.

5.8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve nenhum pedido de diligência e/ou recomendação emanada do Tribunal de Contas da União formuladas à CONAB-SUREG/GO, no decorrer de 2006.

5.9 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A Entidade não executou em 2006 nenhum programa e/ou projeto financiado com recursos externos ou mesmo em decorrência de cooperação com organismos internacionais.

5.10 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A unidade de auditoria da CONAB, denominada Coordenadoria de Auditoria Interna-COAUD, situa-se em Brasília-DF e está subordinada hierarquicamente ao Conselho de Administração e em termos administrativos à Presidência da Companhia.

Foi informada pela COAUD a realização de 2 (duas) auditorias na Superintendência Regional-SUREG de Goiás da CONAB, durante o exercício de 2006, com foco, respectivamente, no Programa de Auditoria nº 010 (Demonstrações Contábeis) e Programas de Auditoria nºs 0020 (unidades Armazenadoras em Ambiente Natural - Armazém Convencional e Armazém

Graneleiro) e 0021 (Prêmio para Escoamento de Produto - PEP). Observamos que nos respectivos relatórios constaram recomendações diversas para a SUREG/GO, em caráter preliminar, tendo em vista o fato de que a auditada não havia apresentado os devidos esclarecimentos e manifestações formais sobre os pontos elencados, cujas implementações seriam acompanhadas na forma de follow up, segundo consta no item 6 do Manual de Auditoria Interna da Entidade.

Verificamos também que a COAUD manifestou-se pela aprovação da prestação de contas 2006 da CONAB-Matriz, conforme Parecer correspondente datado de 06.03.2007, inserido às folhas 181 e 187 do Processo nº 21209.000199/2007-94.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Certificamo-nos de que a CONAB-SUREG/GO não efetuou gastos por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF no decorrer de 2006.

5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das falhas ou irregularidades consideradas relevantes pela equipe que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste relatório.

Goiânia, 28 de junho de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N°	:	190677
UNIDADE AUDITADA	:	CONAB SEDE SUREG GO
CÓDIGO	:	135141
EXERCÍCIO	:	2006
PROCESSO N°	:	21209.000199/2007-94
CIDADE	:	GOIANIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluiram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0006 a 0028, deste processo.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 190677, houve gestores cujas contas foram certificadas como **REGULARES COM RESSALVAS**. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

1.3.1.1

Impossibilidade de avaliação dos resultados operacionais obtidos pela Entidade no exercício de 2006.

1.3.1.2

Impossibilidade de avaliar o desempenho da gestão com os indicadores apresentados.

2.2.1.1

Débitos de clientes em atraso, há mais de 6 meses, sem adoção de providências pela CONAB, bem como existência de falhas formais em contratos de depósitos firmados com terceiros.

4.1.1.1

Falhas referentes à Formalização de Procedimentos Licitatórios.

4.2.1.1

Falhas na formalização de contratos administrativos.

4.2.2.1

Falhas na formalização de dispensa de licitação.

4.2.2.2

Falhas na realização de despesas executadas por inexigibilidade de licitação.

4.2.3.1

Ausência de acompanhamento e fiscalização de contratos.

4.2.5.1

Deficiência no Acompanhamento da execução de contrato firmado.

4.4.1.2

Perdas físicas de produtos armazenados, bem como inoperância da Entidade em apurar os respectivos responsáveis.

Goiânia, 28 de junho de 2007.

LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 190677
UNIDADE AUDITADA : CONAB-SUREG/GO
CÓDIGO DA ENTIDADE: 135141
EXERCÍCIO : 2.006
PROCESSO N°: 21209.000199/2007-94
CIDADE : GOIÂNIA - GO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de junho de 2007.

MAX HERREN

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO